



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.436, DE 24 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que entre os dias 14 de junho a 15 de julho de 2018, estará sendo realizada e disputada a Copa do Mundo de Futebol envolvendo 32 seleções mundiais;

CONSIDERANDO também que o Brasil está entre as seleções que participarão deste evento de grandiosidade internacional, onde tentará ganhar o seu sexto título nessa 20ª (vigésima) edição até então realizada;

CONSIDERANDO ainda que o futebol está entre uma das maiores paixões nacional e mundial que desperta nos povos, independentemente de sua nacionalidade, cor, raça, sexo, idade, crença, grau de escolaridade, profissão e posição social, o sentimento nato de patriotismo, civismo, união, alegria, esperança, amor e acima de tudo de vitória;

CONSIDERANDO que o número mínimo de jogos a ser disputado pela seleção brasileira são 03 (três) e o máximo são 07 (sete), caso chegue a fase final; em dois horários distintos – 09h, 11h e 15h, em dias úteis e não úteis;

CONSIDERANDO por fim que os servidores municipais têm o direito costumeiro de assistirem aos jogos da seleção brasileira, confraternizando cada qual à sua maneira e, recaindo esses jogos em dias úteis o horário de expediente da Prefeitura de Cajati deverá ser alterado, de modo que não traga ou ocasione prejuízos à população, garantindo os atendimentos de urgência e emergência;

D E C R E T O

Art. 1º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), **no horário das 09 horas**, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 13h às 18h.

Art. 2º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), **no horário das 11 horas**, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 13h30 às 18h.

Art. 3º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), **no horário das 15 horas**, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h às 13h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.1436/2018)

Art. 4º Quanto ao expediente das Escolas Municipais, deverá seguir o Calendário Escolar proposto pelo Departamento de Educação.

Art. 5º Quanto ao Departamento Municipal de Saúde o expediente será normal em todos os seus Setores, ficando a cargo da Diretoria a alteração e eventual escala de horários.

Art. 6º A compensação dos horários liberados deverá seguir critérios e escala a ser definido pelo(a) Diretor(a) de cada Departamento, podendo ser realizado no final dos expedientes diários ou também aos sábados.

Art. 7º Os serviços essenciais de urgência, emergência, tais como atendimento médico hospitalar, limpeza pública, serviço funerário, Postos de Saúde, Centro Odontológico, Creches, transportes públicos e outros do gênero, não sofrerão interrupção ou alteração de seus fornecimentos nos dias e horários dos jogos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2018, com validade temporal até 15 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração